

PORTARIA N.º 295/2025-GP/BELÉMPREV

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal 10.037, de 24/04/2024 e o Decreto n.º 113.318/2025 – PMB, de 02/01/2025, e;

CONSIDERANDO que o requerente habilitou-se através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 176/2025-PROJUR/BELÉMPREV, constante nos autos do Processo n.º 230/2025- BELÉMPREV que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

- I. **CONCEDER** o benefício de **PENSAO POR MORTE** do ex-inativo **JOÃO COSENZA**, CPF n.º 038.801.252-87, cf. certidão de óbito n.º 0196163, a **IZABEL RODRIGUES COSENZA**, portadora do CPF n.º 687.088.152-91, na condição de ex-cônjuge, consoante o disposto no art. 40, §7º, I, da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003, no art. 28, I, da Lei Municipal n.º 4.866/2005, no art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004, nos arts. 2º, I, art. 6º, I, e art. 10, VII, alínea “b”, item 06, todos da Lei Municipal n.º 9.448/2019 c/c o art. 23, §8º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e ainda no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, cujos proventos totalizarão o valor mensal de **R\$ 2.499,57** (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).
- II. A portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data do óbito do ex-aposentado - 08.02.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 26 de março de 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV